I – INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: KEV CAPITALIZAÇÃO S/A

CNPJ: 93.202.448/0001-79

NOME DO PLANO: KEV FIP 880.1T

MODALIDADE: FILANTROPIA PREMIÁVEL

PROCESSO SUSEP Nº: 15414.656239/2026-91

WEB-SITE: www.kevseguros.com.br

DENOMINAÇÕES COMERCIAIS: SUPERCAP v314

II - GLOSSÁRIO

• **Subscritor** – é a pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

• **Titular do direito de resgate** – é o próprio subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o direito de resgate decorrente do Título de Capitalização.

• **Titular do direito de sorteio** – é o próprio subscritor.

• **Cedente** – é o próprio subscritor que, de acordo com as Condições Gerais deste Título, cede 100% do direito de resgate à Entidade Beneficente de Assistência Social indicada na Ficha de Cadastro, caso não haja desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capitalização.

• **Cessionária** – é a Entidade Beneficente de Assistência Social que está indicada na Ficha de Cadastro, a quem deverá ser pago o direito de resgate cedido decorrente do título.

• **Capital** – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

• **Provisão Matemática para Capitalização** – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

• **Quota de capitalização** – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

• **Quota de Carregamento** – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização e eventuais despesas relativas ao custeio da contemplação obrigatória.

• **Quota de sorteio** – percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.

• **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subseqüentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

3.1 A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese de o consumidor estar interessado em contribuir com entidades beneficentes de assistência sociais, certificadas nos termos da legislação vigente, e participar de sorteio(s).

3.2 A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente.

4.2 O valor de resgate deste título será revertido para a entidade beneficente de assistência social indicada na Ficha de Cadastro, caso não haja comunicação do subscritor à sociedade de capitalização, sobre a desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capitalização.

4.3 Neste Título é vedada a cessão do direito de sorteio.

V - VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Título é de 2 (dois) meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da contribuição única.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível à Cessionária após 2 meses do início de vigência.

VIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente na data de aniversário pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei 8177, de 1 de março de 1991, do primeiro dia do mês anterior e capitalizada à taxa de juros de 0,16% a.m., gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que for indicado pelo Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR).

8.2 O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei 8177, de 1 de março de 1991.

8.3 A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do término da vigência.

IX – RESGATE

9.1 Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o Titular do direito de resgate terá direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2 A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular do direito de resgate, decorridos um mês de cada mês vigente, respeitado o prazo de carência:

Mês Vigente	% de resgate sobre a contribuição paga
1	47,7463%
2	47,8227%

9.3 Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

9.4 O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do Titular do direito de resgate, observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea "a" da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 Somente serão devidos juros moratórios de 1,00% a.m., proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do **resgate e desde que**

atendidas as disposições do item 9.4.

9.6 O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

9.7 O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, conforme legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 O Título concorre nos sorteios descritos abaixo, divididos em duas modalidades distintas.

10.2 Os títulos serão ordenados em séries de 400.000 (quatrocentos mil) unidades.

10.3 **MODALIDADE GLOBO DA SORTE:**

10.3.1 Nesta modalidade, o Título concorre em até 5 (cinco) sorteios que se realizarão no 1° (primeiro) mês de vigência,em data específica determinada no próprio Título.

10.3.2 O total de premiação bruta distribuída nos sorteios desta modalidade será de 16.888,8889 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito virgula oito mil, oitocentos e oitenta e nove) vezes o valor da contribuição única do Título, independentemente da quantidade de sorteios realizados.

10.3.3 A quantidade de sorteios e a premiação bruta de cada um dos sorteios desta modalidade será definida por série e estará determinada, em destaque, no próprio título de capitalização.

10.3.4 Para concorrer aos sorteios desta modalidade o Título contém impresso três conjuntos, distintos dos demais, 15 dezenas aleatórias e sem repetição no mesmo conjunto, compreendidas entre 01 e 50.

10.3.5 Em cada sorteio desta modalidade, para a apuração do Título sorteado, através de meios próprios, será utilizado um globo contendo 50 bolas numeradas de 01 a 50. Desse globo serão retiradas aleatoriamente tantas bolas quantas sejam necessárias, uma de cada vez e pausadamente, sem reposição das bolas, até que um ou mais Títulos tenham pelo menos um de seus conjuntos com todas as suas 15 dezenas sorteadas.

10.3.6 **Havendo mais de um Título contemplado em cada sorteio, o múltiplo de premiação será rateado pela quantidade de títulos que tiveram contemplação, sendo garantido para cada contemplado um múltiplo de premiação mínimo de 12 (doze) vezes o valor do pagamento único do Título.**

10.3.7 Caso sejam vendidos mais de 40.000 (quarenta mil) títulos na série haverá contemplação obrigatória, onde só concorrerão aos sorteios os conjuntos de dezenas dos títulos efetivamente vendidos em vigor. Caso este patamar de vendas não tenha sido atingido, será comunicado através de mídia impressa e/ou eletrônica que não haverá contemplação obrigatória.

10.3.7.1 Caso não tenha sido atingido o número de Títulos vendidos previsto no item 10.3.7, todos os títulos da série participarão do sorteio, e tendo sido sorteado um Título não comercializado, suspenso ou cancelado, o prêmio do sorteio pertencerá à Sociedade de Capitalização.

10.3.7.2 Na hipótese de ocorrência da situação do item 10.3.7.1, a sociedade de capitalização irá comunicar o fato a todos os titulares do direito de sorteio por meio do sitío eletrônico da sociedade de capitalização e/ou do produto e durante a realização dos sorteios.

10.3.8 **Os sorteios serão realizados pela Sociedade de Capitalização na data, horário, e local previstos no próprio Título, em auditório aberto ao público, com a presença obrigatória de representante de auditoria independente, precedido de ampla divulgação aos interessados.**

10.3.9 A probabilidade de contemplação para cada um dos sorteios desta modalidade será de no mínimo 1/400.000.

10.4 MODALIDADE GIRO DA SORTE

10.4.1 Nesta modalidade, o Título concorre em até 100 (cem) sorteios que se realizarão no 1° (primeiro) mês de vigência, em data específica determinada no próprio Título.

10.4.1.1 Em cada extração, caso haja mais de um Título contemplado, o múltiplo de sorteio será dividido entre o número de Títulos contemplados. Fica garantido o pagamento mínimo de 1 vez o pagamento único do título.

10.4.2 O total de premiação bruta distribuída nos sorteios desta modalidade será de 1.777,7778 (um mil, setecentos e setenta e sete virgula sete mil, setecentos e setenta e oito) vezes o valor da contribuição única do Título, independentemente da quantidade de sorteios realizados.

10.4.2.1 A quantidade de sorteios e a premiação bruta de cada um dos sorteios desta modalidade será definida por série e estará determinada, em destaque, no próprio título de capitalização.

10.4.3 Para concorrer aos sorteios desta modalidade o Título contém impresso três conjuntos, distintos dos demais, de 03 (três) dezenas aleatórias, compreendidas entre 00 e 99, onde a ordem das dezenas importa para a combinação dos sorteios, podendo haver repetição das dezenas em um mesmo conjunto.

10.4.3.1 Para exemplificar, o conjunto de dezenas 01| 02 | 03 é diferente do conjunto 03 | 02 | 01, assim como é possível existir o conjunto de dezenas 99 | 99 | 99.

10.4.4 Em cada sorteio desta modalidade, para a apuração do Título sorteado, através de meios próprios, será utilizado um sistema randômico onde serão sorteadas, em ordem, a primeira, a segunda e a terceira dezena compreendidas entre 00 e 99, distribuidas na série, que identificarão o conjunto de dezenas do título contemplado, conforme exemplo a seguir:

Exemplo:
Primeira dezena: 41
Segunda dezena: 62
Terceira dezena: 23
Único conjunto contemplado no sorteio, na ordem exata: 41 | 62 | 23

10.4.5 Caso sejam vendidos mais de 40.000 (quarenta mil) títulos na série haverá contemplação obrigatória, onde só concorrerão aos sorteios os conjuntos de dezenas dos títulos efetivamente vendidos em vigor. Caso este patamar de vendas não tenha sido atingido, será comunicado através de mídia impressa e/ou eletrônica que não haverá contemplação obrigatória.

10.4.5.1 Caso não tenha sido atingido o número de Títulos vendidos previsto no item 10.4.5, todos os títulos da série participarão do sorteio, e tendo sido sorteado um Título não comercializado, suspenso ou cancelado, o prêmio do sorteio pertencerá à Sociedade de Capitalização.

10.4.5.2 Na hipótese de ocorrência da situação do item 10.4.5.1, a sociedade de capitalização irá comunicar o fato a todos os titulares do direito de sorteio por meio do sitío eletrônico da sociedade de capitalização e/ou do produto e durante a realização dos sorteios.

10.4.6 **Os sorteios serão realizados pela Sociedade de Capitalização na data, horário, e local previstos no próprio Título, em auditório aberto ao público, com a presença obrigatória de representante de auditoria independente, precedido de ampla divulgação aos interessados.**

10.4.7 A probabilidade de contemplação para cada um dos sorteios desta modalidade será de no mínimo 1/400.000.

10.5 **Todos os valores de premiação das Modalidades "Globo da Sorte" e "Giro da Sorte" são brutos, devendo sobre eles incidir os descontos legais, de acordo com a legislação em vigor, em especial o de imposto de renda, que na presente data é de 25% para Títulos com liquidação antecipada.**

10.6 **O (s) Título (s) sorteado (s) na (s) premiação (ões) das modalidades Globo da Sorte e Giro de Sorte, serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.**

10.7 **Quando ocorrer a liquidação antecipada de Título sorteado, o valor referente ao custeio dos sorteios futuros e dos quais o Titular não concorrerá, será devolvido juntamente com o valor de resgate do Título, atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização.**

10.8 **O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "d" da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.**

10.9 Somente serão devidos juros moratórios de **1,00% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas as disposições do item 10.8.**

XI - TABELAS

11.1 TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	47,6700%	4,6667%	47,6633%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Obrigações:

12.1.1 Compete à Sociedade de Capitalização:

a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;

b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado pelos interessados.

c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização ou do Produto, ou ainda por e-mails cadastrados.

d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.

e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X.

f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observados as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es) do direito de resgate, por meio de telefone e/ou e-mails cadastrados.

g) Informar, em seu sítio na internet, o valor total repassado, mensalmente, para a Entidade Beneficente de Assistência Social, mantendo seu histórico por um prazo de 5 (cinco) anos.

12.1.2 Compete ao Subscritor:

a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;

b) Efetuar o pagamento da contribuição;

c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;

d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrita a seguir:

- Formulário de solicitação de premiação preenchido e assinado;
- Cópia legível do documento de identificação (RG);
- Cópia legível do CPF;
- Cópia legível do comprovante de residência (menos de 90 dias);
- Cópia física do título contemplado no sorteio.

12.1.3 Compete ao Titular do direito de resgate:

a) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgates, conforme descrita a seguir:

Nos casos de cessão do direito de resgate, a Cessionária deverá encaminhar:

- Formulário de solicitação de resgate preenchido e assinado;
- Cópia do cartão CNPJ.

Nos casos do subscritor se manifestar para solicitar o resgate, até 1 dia antes do sorteio, deverá encaminhar os seguintes documentos:

- Cópia legível do documento de identificação do Requerente (RG);
- Cópia legível do CPF;
- Cópia legível do comprovante de residência do Requerente (menos de 90 dias);
- Cópia legível do Título.

12.2 Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII- FORO

13.1 O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.

XIV- OUVIDORIA

14.1 A Ouvidoria da Kev Capitalização encontra-se à disposição dos Clientes, de forma gratuita, como instância superior de decisão, destinada à análise de demandas não solucionadas nos canais habituais de relacionamento. O atendimento da Ouvidoria poderá ser realizado por meio do telefone 0800 606 2320, disponível de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h10, exceto em feriados nacionais.